

Diário Oficial



Maceio - Sexta-feira
20 de Setembro de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2407

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.326, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.544,60 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto N° 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo N° E:24038.0000002022/2024.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, o crédito Suplementar no valor de R\$ 28.544,60 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 99.326, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			28.544,60
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			28.544,60
14.122.0004.1240030381412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	28.544,60

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 99.326, de 19 de setembro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			28.544,60
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			28.544,60
14.122.0004.1240030381412200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 500	28.544,60

DECRETO Nº 99.327, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.280.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000005692/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, o crédito Suplementar no valor de R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.327, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			4.280.000,00
13511	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			4.280.000,00
04.122.1034.1130005110412210343740	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	TODO ESTADO	3390 / 500	4.280.000,00

DECRETO Nº 99.328, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 620.543,17 (SEISCENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000005699/2024.

Considerando o presente no Art. 49, da Lei nº 8.930 de 24 de Julho de 2023 - LDO 2024, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 620.543,17 (seiscentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53

Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

GRACILIANO ANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

ALAGOAS

Terra dos Marechais

Como os alagoanos desandaram da Fome e do medo mudaram os rumos da história do Estado e país na fundação da república

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.livrariagracilianoramos.com.br

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO

SUPLEMENTO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.328, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			620.543,17
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			620.543,17
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341 / 500	620.543,17

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.328, de 19 de setembro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			620.543,17
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			620.543,17
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3350 / 500	36.162,95
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4450 / 500	84.380,22
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3350 / 500	500.000,00

DECRETO Nº 99.329, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 373.399,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:2600-0000002039/2024.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 373.399,50 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
- Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.329, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			373.399,50
18021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			373.399,50
13.122.0004.1180000211312200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4490 / 500	373.399,50

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.329, de 19 de setembro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			373.399,50
18021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			373.399,50
13.391.1020.1180000211339110203716	VALORIZAÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO ESTADO	TODO ESTADO	3390 / 500	373.399,50

DECRETO Nº 99.330, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:1700-0000005885/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.330, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			272.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			272.000,00
04.122.0004.1130000170412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3390 / 500	272.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.330, de 19 de setembro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			272.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			272.000,00
04.122.0004.1130000170412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	272.000,00

DECRETO Nº 99.331, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000039181/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.331, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			45.000.000,00
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			45.000.000,00
01.122.0004.1010000010112200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	45.000.000,00

DECRETO Nº 99.332, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.629.816,95 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05501.0000004937/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.629.816,95 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.332, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			1.629.816,95
35538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			1.629.816,95
26.122.0004.1350015382612200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 752	1.629.816,95

DECRETO Nº 99.333, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01204.0000009095/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado, o crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.333, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			800.000,00
06564	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			800.000,00
02.122.0004.1060005640212200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	800.000,00

DECRETO Nº 99.334, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.987.179,48 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02000.0000032905/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.987.179,48 (um milhão e novecentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.334, de 19 de setembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.987.179,48
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.987.179,48
10.846.0004.2270005241084600042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 605	420.000,00
10.846.0004.2270005241084600042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191 / 605	90.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341 / 605	330.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390 / 605	1.147.179,48

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 889907



LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE RASCUNHO,
CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA E A EXCELÊNCIA DOS NOSSOS PRODUTOS



(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**